



PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

Recebimento das Propostas: até às 09h00min do dia 14 de março de 2022.

Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia 14 de março de 2022.

Local de entrega de envelopes: Protocolo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130.

Local de abertura da sessão pública: Sala de reuniões da Prefeitura de Ponte Alta.

Telefone para informações: (49) 3248-0443

E-mail para pedidos de esclarecimento: conveniospontalta99@gmail.com

Área Responsável: Departamento de Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Obras

O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

1.1.1. Pavimentação asfáltica nas Ruas José Martins, Frei Rogério, Geremias Alves da Rocha, Barão do Rio Branco, Doutor Valdir Ortigari, Itajuba, Irmã Gertrudes, Rio do Sul, São Felipe, Araquari.

2. DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O valor total global estimado para esta licitação é de **R\$ 3. 899.960,04**(*três milhões, oitocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos*).

2.1.1. Recursos do Estado de Santa Catarina – Portaria N° 535/SEF de 28/12/2021

2.2. O prazo de para execução do projeto será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro disponibilizado em arquivo anexo.

2.3. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e atendam todas as exigências deste edital.

3.2. Admitir-se-á subcontratações de serviços especializados, cuja necessidade deverá ser justificada pela contratada, as quais serão previamente submetidas à análise da Contratante para autorização expressa.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;



- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concorratário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Ponte Alta.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

4.2.1. Documento de identificação com foto;

4.2.2. **Se representante (preposto/procurador):**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Cópia da cédula de identidade;

4.2.3. **Se dirigente/proprietário:**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

4.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:



- 4.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;
- 4.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Ponte Alta, ou;
- 4.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os proponentes deverão protocolar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, no Protocolo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC, na data, horário e local mencionados no preâmbulo, os documentos deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

<p>MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC ENVELOPE N° 01 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022 <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u></p>	<p>MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC ENVELOPE N° 02 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022 <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p>
---	---

- 5.2. Expirado o prazo previsto, no preâmbulo deste edital, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.3. Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, e preferencialmente numerados.
- 5.4. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Ponte Alta até a data e hora estipuladas para a entrega.
- 5.4.1. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130 - Centro.

Ponte Alta - SC – CEP 88.550-000

A/C Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

5.4.2. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da proponente;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da proponente;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;



5.1.2.5. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC, **caso contrário não terão validade.**

5.1.3.1.1. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação.

5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:



LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO}}{\text{PRAZO}}$ $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO}}{\text{PRAZO}}$
LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}{\text{PRAZO}}$ $\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$

5.1.3.2.2. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

5.1.4.2. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do responsável técnico que responderá pela execução da obra;

5.1.4.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's (originais ou cópia autenticada) emitidas pelo CREA e/ou CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante:

a) Contrato social;



- b) Registro na carteira profissional;
- c) Ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características do objeto desta licitação.

5.1.4.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m), execução mínima, de 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ATESTADA
MEIO FIO	m	500
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m ³	88,20
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM.	m	15
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM.	m	15
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB BASE COM MACADAME SECO	m ³	4.500
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA	m ³	4.500
IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO C/ EMULSÃO CM-30 TAXA de 1,3kg/m ²	m ²	22.500
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	m ³	750
SINALIZACAO HORIZONTAL	m ²	750

5.1.4.5. Declaração de Visita ao local da Obra, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as condições do local,



especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

5.1.4.6. Apresentação de **licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto** emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade e em nome da **empresa licitante**.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.5.1. Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.1.5.2. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

5.1.5.3. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento conforme Anexo VII e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas



na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

5.6. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO, no seguinte formato:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
- b) Planilha de custos com os quantitativos e valores unitários e totais em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- c) Planilha contendo o cronograma físico - financeiro;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) O prazo de início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra não poderá ser superior a 05 (cinco) meses.
- f) Informar na proposta o número da Agência Bancária e Conta Corrente da licitante;



- 6.2. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;
- 6.3. As licitantes deverão apresentar anexada a proposta, a planilha de BDI - benefícios e Despesas Indiretas – com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo em anexo.
- 6.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;
- 6.5. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;
- 6.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.7. As licitantes deverão respeitar o preço máximo e o quantitativo estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, mesmo local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” (envelope nº 02).
- 7.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 01), concordando com o resultado de seu julgamento e/ou apresentando a renúncia de interposição recursal, modelo constante no Anexo – X – “Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.
 - 7.2.1. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem anterior, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, das empresas licitantes, será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, oficializado pela publicação de “aviso” no sítio eletrônico oficial do município.
- 7.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o CREDENCIAMENTO a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante.



7.3.1. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação, inclusive renúncia ao direito de recorrer.

7.4. Os envelopes serão abertos e as proposta de preços e documentos, conforme o caso serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

8.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para o presente certame, também as propostas de preço inexequível.

8.3.1. Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do seguinte valor:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.3. Na hipótese da não contratação prevista na alínea “a” do item 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global constante na planilha;

8.7. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As impugnações a este Edital de licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.2. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC sito à Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta/SC.

10. DO CONTRATO

10.1. O vencedor do certame será convocado, por e-mail ou AR, em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação, para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depositar a garantia e, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.2.1. O prazo para substituição ou reparo dos serviços/materiais eventualmente recusados será de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para aplicação de multas e para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;

10.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

10.5. Em caso de revisão de preços as etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento da revisão não sofrerão alteração dos preços.

10.6. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	<i>Secretaria de Obras</i>
Proj/Ativ.:	<i>Recapeamento Asfático</i>
Despesa:	<i>(279) 04.04 2.276 4.4.90.00.00.00.00.00 0864 – Recursos do Estado</i>



10.7. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

10.8. A ordem de serviço será emitida somente após a homologação e assinatura do contrato.

10.8.1. A empresa contratada deverá aguardar a emissão da “Ordem de Serviço” para o início das obras.

10.8.2. Somente será emitida a “Ordem de Serviço”, mencionada acima, após a conclusão do processo de análise pelos técnicos do Estado de Santa Catarina.

10.8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, certidão que comprove a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras.

10.9. A empresa contratada deverá iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço.

10.10. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11. DA GARANTIA

11.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura de Ponte Alta, contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, para recebimento provisório e recebimento definitivo.

11.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.



11.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura de Ponte Alta disponibilizará no Banco do Brasil, a Conta Corrente 7085-8, Agência 2478-3 para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

11.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

11.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a execução dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra.

12.1.1. Deverá constar o seguinte texto no corpo da nota fiscal: “Recursos do Estado de Santa Catarina – Portaria 535/SEF/28/12/2021.

12.1.2. Os pagamentos serão realizados conforme liberação de recursos pelo Estado de Santa Catarina.

12.2. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.



13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

II. No caso de inexecução parcial, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, para início ou conclusão da obra ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusados, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;



- II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- IV. Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- V. Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;
- VI. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- VII. Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.
- VIII. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.
- IX. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- X. Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- XI. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- XII. A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas



alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

XIII. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Ponte Alta, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria.

XIV. Apresentar dados para o contrato, com Banco, agência e conta corrente, dentre outros.

XV. A empresa vencedora do certame deve encaminhar a ART de execução após a adjudicação.

XVI. Apresentar anexa planilha de orçamento e cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

IV. Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.



12.1.1. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- a) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **Município de Ponte Alta**;
- d) No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

15.2. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Ponte Alta, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria.

15.3. A Licitante vencedora deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal,



máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

15.4. Após emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a “Placa da Obra”, conforme padrão definido no manual de identificação visual do Governo de Santa Catarina, disponível no site: <http://www.sc.gov.br>, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.5. Do Recebimento da Obra:

15.5.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

a) Após o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra.

15.5.2. Definitivamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

a. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

15.6. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, cuja necessidade deverá ser justificada pela contratada, as quais serão previamente submetidas à análise da Contratante para autorização expressa.

15.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.pontealta.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

15.8. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, através do endereço eletrônico conveniospontealta99@gmail.com ou na própria Prefeitura localizada à



Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130 – Centro, CEP 88550-000, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

15.9. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Informações para o Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa Licitante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

Anexo VIII – Projeto Básico;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal;

Ponte Alta, 04 de fevereiro de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Ponte Alta - entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro Ponte Alta - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Julio Wolinger, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência de Pública nº 001/2022, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Obras</i>
Proj/Ativ.:	<i>Recapeamento Asfaltico</i>
Despesa:	<i>(279) 04.04. 2.276 4.4.90.00.00.00.00 0864</i>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$: **3.899.960,04** (três milhões oitocentos e novemta e nove mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato será vigente até 31 de dezembro 2022.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses consecutivos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. A empresa contratada deverá aguardar a emissão da “Ordem de Serviço” para o início das obras.

6.3.1. Somente será emitida a “Ordem de Serviço”, mencionada acima, após a conclusão do processo de análise pelos técnicos do Estado de Santa Catarina.



6.3.2. Após a emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, certidão que comprove a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da emissão e entrega da NF.

7.2.1. Deverá constar o seguinte texto no corpo da nota fiscal: “Recursos do Estado de Santa Catarina – Portaria Nº 535/SEF/28/12/202.

7.2.2. Os pagamentos serão realizados conforme liberação de recursos pelo Estado de Santa Catarina.

7.3. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

7.4. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.5. O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7.6. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Após a execução, o objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

8.1.2. Após o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra.

8.1.3. Definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final ou ainda para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 15% (quinze por cento) do montante;

II. No caso de inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias para início ou conclusão da obra ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusado, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- XVII. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- XVIII. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- XIX. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- XX. Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- XXI. Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;
- XXII. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- XXIII. Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.
- XXIV. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.
- XXV. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.



XXVI. Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XXVII. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XXVIII. A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

XXIX. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Ponte Alta/SC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria.

XXX. Apresentar dados para o contrato, com Banco, agência e conta corrente, dentre outros.

XXXI. A empresa vencedora do certame deve encaminhar a ART de execução após a adjudicação.

XXXII. Apresentar anexa planilha de orçamento e cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

VI. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;



- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- VIII. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- IX. Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- X. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

12.2.1. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- e) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
- f) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- g) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **Município de Ponte Alta/SC**;
- h) No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:



- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Correia Pinto, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ponte Alta/SC, ____ de _____ de _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA

Razão Social Da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa
_____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____
Bairro _____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____,
representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____,
(CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ponte
Alta em licitação na modalidade Concorrência Pública nº ____/2.02____, podendo
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____

Sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Ponte Alta/SC, Fundos e/ou Fundações municipais.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e através do seu responsável técnico, o Srº(ª) _____, inscrito no CREA/SC sob o número _____, vem por meio desde, Declarar que está empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente do terreno, onde serão executados os serviços.

Por ser a expressão de verdade, assinamos o presente.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROJETO BÁSICO

O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município o Projeto Básico e seus anexos.



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À Comissão Permanente de Licitações Município de Ponte Alta - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____,
através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito
de Interposição de Recurso, referente à fase de _____ do Edital de
Concorrência Pública acima identificado.

Firmo o presente,

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação